



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“ PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI Nº 3.498

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA EM VIRTUDE DA CONTAGIOSA PROLIFERAÇÃO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica expressamente reconhecido, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em âmbito Municipal, em virtude da Pandemia do COVID-19 - CORONAVIRUS, o estado de calamidade pública, aprovado pela Câmara Municipal de Artur Nogueira.

Artigo 2º- As autorizações excepcionais para o Poder Executivo, enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública, são aquelas dispostas no Decreto Legislativo Estadual no 2.495/2020, entre outras dispostas no ordenamento jurídico pátrio.

Artigo 3º- Os efeitos desta Lei serão válidos até o fim da pandemia do COVID-19.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01/01/2021.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 07 de Abril de 2021.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 014/2021: O Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.348.


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete